

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-SMO/EMUSA

ORDEM DE INÍCIO

GPNT COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA

END: Loteamento Nossa Senhora das Graças Rua A, 134- Baldeador- Niterói- RJ

CEP: 24140-130

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.459.717/0001-24

CONTRATO Nº: 64/2023

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo nº 9900037815/2023, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** a partir do dia **27/11/2023**, com término previsto para **27/02/2024**, para a **INSTALAÇÃO DE PARACICLOS EM ÁREAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ**. Devendo ser observadas entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei N° 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas
4. O prazo de execução é de 4 meses.
5. O valor global estimado é de **R\$290.200,00 (duzentos e noventa mil e duzentos reais)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10º (décimo) e até o 30º (Trigésimo) dia, após o adimplemento das parcelas mensais, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da SMO, e fatura acompanhada da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.

9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMO os fiscais:

HERNANDE FLORES - MAT. 43223

THIAGO LESSA - MAT. 3720

SUPLENTE JOÃO PEDRO BOECHAT - MAT. 1244820-0

10. Sujeição à multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

Niterói, 27 de novembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS LOUROSA S. JÚNIOR

Presidente

VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Recebemos em ____ / ____ / ____

Assinatura e carimbo da firma

HERNANDE FLORES

Fiscal Responsável - SMO

Visto :

Responsável Técnico - Firma

THIAGO LESSA

Fiscal Responsável - EMUSA

JOÃO PEDRO BOECHAT
Suplente